



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 03 DE 9 DE MARÇO DE 1970.



DA NOVA REDAÇÃO A LETRA "C" DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2, DE 8 DE JUNHO DE 1965, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES decretou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

ARTº. 1º - A letra "c" do artigo 4º da Lei Municipal Nº 2, de 8 de junho de 1965, passará a ter a seguinte redação:

- e) - da subvenção que lhe será, obrigatoriamente, consignada no Orçamento-Programa anual da Prefeitura, cuja dotação será de 5% dos recursos financeiros atribuídos ao Município, através do Fundo de Participação dos Municípios.

ARTº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Manacapuru, aos nove (9) dias do mês de março do ano do mil novecentos e setenta (1970).

JAMIL SEFFAIR = Prefeito

PEDRO RATTES DE OLIVEIRA = Secretário